



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 887/2026 (Razão da Escolha e Justificativa de Preço)

### I – DA NECESSIDADE DO OBJETO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **dedetização e limpeza de fossa** nas Unidades de Ensino **Creche Municipal Menino Jesus de Praga, Creche Municipal Maria Pastora e Escola Municipal Monte Alto**, em caráter de urgência, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação se faz necessária de forma imediata, considerando a urgência na manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade das unidades escolares, garantindo a segurança sanitária dos alunos, servidores e demais usuários.

A presente prestação de serviços atenderá às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos seguintes documentos:

- Termo de Referência;
- Mapa de Preços;
- Certidões de Regularidade Fiscal e documentação de Habilitação Jurídica.

### II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 1º de abril de 2021 entrou em vigor a Lei nº 14.133/2021, estabelecendo novo marco legal para as licitações e contratos administrativos.

A licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Assim, **licitar é a regra**.

Entretanto, existem situações específicas em que a realização do procedimento licitatório se mostra inviável ou desnecessária, hipótese em que a própria lei prevê exceções, quais sejam: **dispensa e inexigibilidade de licitação**.

O presente procedimento observa o disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os documentos obrigatórios para instrução da contratação direta.

No caso em análise, verifica-se a possibilidade de contratação por **dispensa de licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO  
2025-2028  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E LAZER

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.*

O valor da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido, legitimando o enquadramento na hipótese de dispensa.

### III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor está vinculada à justificativa de preço, à comprovação da habilitação e à verificação da compatibilidade da proposta com o Termo de Referência.

Em análise aos autos, constatou-se que os preços apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado no Mapa de Preços.

A empresa selecionada apresentou proposta adequada às exigências técnicas, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência, além de oferecer o **menor preço** dentre as propostas válidas.

Destaca-se, ainda, que a escolha de fornecedor local contribui para:

- Redução de custos logísticos;
- Maior agilidade na execução e eventual necessidade de retorno para ajustes;
- Fomento ao desenvolvimento econômico local, promovendo a circulação de recursos no próprio município.

### IV – DAS COTAÇÕES

Foram realizadas cotações de preços, conforme previsto no Termo de Referência, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado.

O valor mais vantajoso ofertado, conforme planilha de estimativa de despesa, foi de **R\$ 15.092,00 (quinze mil e noventa e dois reais)**.

A comparação entre as propostas demonstra que a contratação está compatível com os valores do mercado.

### V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço orienta a escolha do contratado nas hipóteses de dispensa, devendo ser comprovada a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO  
2025-2028  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E LAZER

No presente caso, foram obtidas propostas válidas e compatíveis com o objeto, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021.

Os valores apresentados mostram-se condizentes com os preços praticados para serviços similares, não havendo qualquer afronta à legislação vigente.

## VI – DA ESCOLHA

A empresa escolhida para formalização da contratação foi:

**DSG DESENTUPIDORA LTDA**  
CNPJ nº 50.562.338/0001-05

A empresa apresentou a proposta mais vantajosa, atendendo aos requisitos técnicos e legais exigidos.

## VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos termos do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, cabe à Administração verificar os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

A empresa contratada apresentou toda a documentação exigida, comprovando sua regularidade jurídica e fiscal, encontrando-se apta à contratação.

## VIII – DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio da despesa são provenientes do Orçamento de 2025 do Fundo Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária indicada no processo:

**06.28.12.361.0390.2.40 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**  
**3.3.90.39 – Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica – Ficha: 467**

Há compatibilidade entre a previsão orçamentária e o compromisso a ser assumido.

Padre Bernardo/GO, 11 de fevereiro de 2020

**Lucas Gonzaga de Souza**  
Digitalizador(a)





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO  
2025-2028  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E LAZER

**Rosilene Generoso da Costa Dias**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura,  
Desporto, Lazer e Gestora do FUNDEB  
Decreto nº 014/2025

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLHA E PREÇO

### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto Solicitação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e limpa fossa nas Unidades de Ensino Creche Municipal Menino Jesus de Praga e Escola Municipal Monte Alto em caráter de urgência, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, à fim de atender às necessidades de urgência e de forma imediata, sendo assim esta prestação de serviço atende as demandas da Secretaria Municipal de Educação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

**Termo de Referência**

**Mapa de Preços**

**Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica**

### II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO  
2025-2028  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E LAZER

---

Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO  
2025-2028  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E LAZER

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compra;

### III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO  
2025-2028  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E LAZER

critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a redução dos custos com o frente, por ser fornecedor do município, além deste tipo de bens/serviços necessitarem de ajustes o que ocasionalmente necessitaria do retorno do prestador para realizar as correções, o que poderia acarretar em aumento dos custos.

Outra opção para escolha de fornecedor local seria para fomentar o desenvolvimento econômico local, com os prestadores locais, faria que o dinheiro circulasse na região.

#### IV -DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi **R\$ 15.092,00 (quinze mil e noventa e dois reais)**. Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

#### V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas .

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios .

#### VI - DA ESCOLHA .

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de empresa ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS foi a empresa **DSG DESENTUPIDORA LTDA sob o CNPJ N° 50.562.338/0001-05**

#### VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL .

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO  
2025-2028  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E LAZER

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal .

**VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de 2025 do Fundo Municipal de Educação, por meio das dotações orçamentaria disponibilizado por meio do termo de referencia do processo .

06.28.12.361.0390.2.40- Manutenção Das Ativ. Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica – Ficha: 467

Padre Bernardo/GO, 11 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Lucas Gonzaga de Souza**  
Digitalizador(a)

\_\_\_\_\_  
**Rosilene Generoso da Costa Dias**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura,**  
**Desporto, Lazer e Gestora do FUNDEB**  
**Decreto nº 014/2025**

